

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SEDEC Nº 228
DE 11 DE JULHO DE 2016**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.210, de 18 de janeiro de 2016 – que Estima Receita e Fixa Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2016, o Decreto 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº. 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante nos processos nº E-12/061/111/2013 e nº E-27/329/10000/2012.

RESOLVEM:

Art. 1.º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: Implantação de serviços de Bombeiro Militar nos Postos do DETRAN/RJ.

II- VIGÊNCIA: Início: Data da publicação no D.O.E.R.J – Término: 31/12/2016.

III- DE/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ.

UO: 213300 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ.

UG: 263100 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ.

IV- PARA/Executante: 1601 – Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC.

UO: 160100 – Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC.

UG: 160100 – Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC.

V- CRÉDITO: PT: 2133.06.122.0002.2660

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3190	232	R\$ 7.081.750,00

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº. 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº. 04, de 23/07/2008.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2016

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente do DETRAN/RJ

RONALDO JORGE BRITO DE ALCÂNTARA
Secretário de Estado de Defesa Civil